



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME e EPP DE ACORDO COM A LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

DADOS GERAIS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 12/12/2025 às 10:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 30/12/2025 às 08:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 30/12/2025 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 30/12/2025 às 09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: www.licitaprimaverape.com.br e <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Agente de Contratação

Agente de Contratação e Pregoeira: **Sra. Thalita Ildelfonsa Lins Calado de Melo**

Fone: (81) 3562-1126 – Ramal 209

Fone: (81) 3562-1709

Endereço: Sala da Licitação do Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Secretaria demandante:

**REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DE Nº 433/2025**



1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Reginaldo Benício Rozeno Filho, designado pela Portaria de nº 433/2025, através da Coordenadoria da Defesa Civil, representada pelo Sr. Vinícius da Silva Lira, designado pela Portaria nº 222/2025, por intermédio da Agente de Contratação-Pregoeira e da equipe de apoio nomeados e designados pela Portaria nº 070 de 02 Janeiro de 2025, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, através da plataforma eletrônica do Portal de Compras do Município, acessível no site: www.licitaprimaverape.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora Pública designada através de ato interno, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

1.3 A licitação será realizada no critério de **Menor Preço por Lote**, sendo, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

1.4 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico www.licitaprimaverape.com.br, e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.primavera.pe.gov.br>.

2. OBJETO, VALOR ESTIMADO E DO INICIO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMEZA, KIT DE HIGIENE PESSOAL, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMILIAS NAS AREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

2.2 Os itens objeto deste certame, assim como suas especificações e quantitativos, encontram-se detalhado nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

2.3 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor Global, Máximo Admitido, para a aquisição objeto deste Edital, é de **R\$ 496.671,92 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscientos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme Composição de Custos e Planilha Orçamentária de Preços anexas a este documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema do Portal de Compras do Município - www.licitaprimaverape.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- 3.2** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3** Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:
- 3.4** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 3.7** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.8** Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.9** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.12** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 3.13** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.15** Não poderão participar desta licitação:
- 3.15.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.15.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.15.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.15.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

3.15.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.15.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

3.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16 O impedimento de que trata o item 3.15.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção nela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20 A vedação de que trata o item 3.15.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação na plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Primavera-PE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras de Primavera-PE.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras de Primavera-PE

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal de Compras de Primavera-PE, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma - www.licitaprimaverape.com.br.

5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

5.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1 No caso das Microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

5.2.2 No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

5.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

5.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a pessoa jurídica (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- 5.7.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- 5.7.4** De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;
- 5.7.5** De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;
- 5.7.6** Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;
- 5.7.7** Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.7.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.
- 5.8** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.
- 6.4** O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.5** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Primavera, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:

- 6.8.1** A garantia de proposta deverá ser feita no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para cada LOTE de interesse da Licitante.
- 6.8.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.8.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 6.8.4** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.
- 6.8.5** A garantia deverá ser colocada anexa à proposta de preços com o valor inicial.

6.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

6.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.12.1** Valor unitário e total (global) do LOTE, em moeda corrente nacional;
- 6.12.2** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada lote ou para o lote único, conforme o caso;
- 6.12.3** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o lote;
- 6.12.4** Marca (no que for aplicável e quando for o caso);
- 6.12.5** Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).
- 6.13** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.
- 6.14** Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:
 - 6.14.1** Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.14.2** Preço unitário e total do lote cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência do presente Edital;
 - 6.14.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

6.14.4 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.14.5 Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

6.14.6 Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

6.15 A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

6.16 Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado.

6.17 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

6.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

6.20.1 **Não será aceita pela Pregoeira a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionálíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente,** ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Pregoeiro (a) excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

6.21 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.22 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

6.23 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta:

7.3.1 Que identifique o licitante.

7.3.2 Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.3.3 Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.3.5 **Que NÃO comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021;**

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes fornecedores.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.**

TENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. Unitário R\$	V. TOTAL R\$
			R\$	R\$
Valor total do lote				R\$

7.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 **Não será atribuído valores ou percentuais entre os lances, o Pregoeiro atribuirá o percentual de lance mínimo, no ato da sessão, se for o caso.**

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "Aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma - www.licitaprimaverape.com.br.

7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro (a) aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. Empresas brasileiras;

7.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

7.24.5. O Pregoeiro (a) solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.4 que, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro (a), na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

7.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. A comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada lote neste Edital e em seus anexos.

8.2 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 **No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.5 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro (a), que comprove:

8.5.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 O Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema eletrônico.

8.7 A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

8.7.1 Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

8.7.2 Notas fiscais;

8.7.3 Contratos;

8.7.4 Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

8.8 O Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

8.9 A decisão do Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema eletrônico.

8.10 O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

8.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13 O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma eletrônica - www.licitaprimaverape.com.br, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 **Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro (a).

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

8.18 O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera /PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do eletrônico, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

9.1.4 Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

9.5 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 O Pregoeiro (a) solicitará a licitante melhor classificada, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas**, envie a **documentação de habilitação**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro (a), na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas) horas**.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema eletrônico ou registrado pelo Pregoeiro (a), tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Pregoeiro (a) mediante registro no sistema eletrônico, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

9.15 Ressalvado o disposto no item 9.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o cadastramento da proposta de preços, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

10.7 No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização;

10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documentos de identificação do sócio administrador.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

11.6 Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.7 Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.8 **Certidão de Licença da Vigilância Sanitária do Município/Estadual da sede da empresa licitante, ou documento equivalente para os KITS DE CESTAS DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT FEMININO.**

11.9 Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou equivalente;

12.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos 1º e 2º graus) ou equivalente;

12.3 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante possui o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

12.4 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.5 **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

12.6 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

II. Na Sociedade Limitada (LTDA):

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV. Na sociedade criada no exercício em curso:

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.7 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da

empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

➤ Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante $\geq 1,00$

➤ Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$

➤ Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq 1,00$

12.8 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

12.9 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

12.10 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
- c) A Pregoeira reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- e) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DECLARAÇÕES

14.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.3 Declaração de idoneidade;

- 14.4 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;
- 14.5 Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;
- 14.6 Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;
- 14.7 Declaração de elaboração independente de proposta;
- 14.8 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 14.9 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

15.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema eletrônico pelo Pregoeiro (a).

15.7 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo.

15.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 2 (duas) horas ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico www.licitaprimaverape.com.br, e deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

valor total em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

16.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2 A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 17.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3 A decisão do Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

17.6 Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

17.8 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, localizada no endereço epigrafado o rodapé deste, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação nos termos da Lei Municipal nº 262 de 07 de Janeiro de 2025, arts. nº 11 e 12.

19.2 No caso de haver recurso, a autoridade competente realizará a adjudicação e a homologação do lote em questão.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

19.4 A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.5 A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema eletrônico.

20.2 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico da plataforma www.licitaprimaverape.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

20.3.2 Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DO PREGOEIRO (A) E DA AUTORIDADE SUPERIOR

21.1 A Autoridade Superior caberá:

21.1.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

21.1.2 Homologar o resultado;

21.1.3 Promover a contratação correspondente a este Pregão;

21.1.4 Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.1.5 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.2 O Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

21.3 O Pregoeiro (a) ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

22.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.7 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

22.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

22.10 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.11 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.12 Na assinatura do contrato ou da Termo de Contratos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

22.16 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

22.17 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.18 No ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

22.19 As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

22.20 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o e-mail: depart-licitação@primavera.pe.gov.br, no prazo estipulado.

22.21 Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

23. DA VIGÊNCIA

23.1 A vigência da presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Primavera/PE para o exercício de 2025 na classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA			
02 – PODER EXECUTIVO			
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.452.0021.2178.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura.		15.452.0021.2178.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura.	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ dist. gratuita.		NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.	
-		-	
FICHA - 712		FICHA - 230	

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

26. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26.1 A fiscalização do(s) contrato(s) ou instrumento equivalente reflexivos do presente certame será



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor, o Sr. **Vinicius da Silva Lira, Coordenador Municipal de Defesa Civil, Portaria nº 088/2025.**

26.3 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas ao Setor Financeiro, para as devidas providências.

27. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo dos materiais e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido.

28.2. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de inadimplência até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

28.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome da Secretaria demandante, conforme quantitativos específicos, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

28.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

28.7. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

28.8. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

28.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

28.10. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

28.11. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **28.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

28.12. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

28.13. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

28.14. Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante asuperveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

28.15. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

natureza resultantes da execução do contrato.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

29.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;

29.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.3.4. Deixar de apresentar amostra;

29.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

29.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

29.3.9. Fraudar a licitação;

29.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.3.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

29.3.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.3.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

29.3.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.3.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

29.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.4.1. Advertência;

29.4.2. Multa;

29.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

29.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

29.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

29.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

29.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrências



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

infrações administrativas, nos termos da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratá-lo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Primavera-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30. DAS DILIGÊNCIAS

30.1. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Primavera, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

31.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

31.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal da Transparência: <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/> e no endereço eletrônico: www.licitaprimaverape.com.br, onde

poderá ser consultado e baixado o edital.

31.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

31.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

31.11. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

31.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV - Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo da declaração conjunta;

Anexo VI - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VII – Dados Cadastrais;

31.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Primavera /PE.

31.14. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro (a), através do e-mail: depart-licitação@primavera.pe.gov.br, bem como na sede da Comissão de Contratação, sito na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

Primavera, 10 de dezembro de 2025.

Reginaldo Benício Rozeno Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria de nº 433/2025,



ANEXO I – PREG. ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOA, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições aplicáveis à matéria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Primavera ainda lida com as profundas cicatrizes das chuvas intensas de julho de 2025. Embora o pico da emergência possa ter se dissipado, o impacto social e material — os prejuízos — persistem de forma grave, afetando diretamente 3.252 pessoas, das quais 1.792 ficaram desabrigadas e sofrem com a falta de recursos básicos.

Estamos em outubro e a ausência dos kits de assistência (alimentos, água, higiene, etc.) representa a continuidade da violação da dignidade humana, transformando a crise climática em uma crise social crônica.

A Administração Pública tem o dever inadiável de atuar para mitigar esses danos, conforme reconhecido formalmente pelo Decreto Municipal nº 024/2025 e ratificado pela Portaria de Reconhecimento Federal nº 2454/2025.

Diante da necessidade urgente de prover o amparo humanitário remanescente, a modalidade de Pregão Eletrônico é a escolha mais eficiente, transparente e vantajosa para esta aquisição, harmonizando a urgência social com a rigorosa aplicação da Lei nº 14.133/2021:

A Portaria Federal nº 2.862/2025, de 01 de setembro de 2025, autorizou a transferência dos recursos para a execução destas ações de resposta (Proc. 59052.036454/2025-12). Este marco financeiro é o que permite, agora, a realização da licitação.

A demora na aquisição inicial se deu pelo tempo de tramitação e disponibilização do recurso federal. Agora que o dinheiro está liberado e carimbado para a Defesa Civil, qualquer atraso adicional é de responsabilidade exclusiva do Município e agrava o sofrimento das vítimas.

A necessidade de kits de ajuda humanitária, é uma prova cabal da persistência dos prejuízos e da fase de reconstrução. As famílias necessitam urgentemente desses itens para reestabelecer um mínimo de habitabilidade e saúde pública em suas casas danificadas.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A contratação por Pregão Eletrônico é a decisão mais acertada, pois conjuga a responsabilidade social de atender à população flagelada com o rigor da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a presente aquisição dos Kits de Assistência Humanitária é plenamente justificada pela persistência dos prejuízos da catástrofe, pela autorização financeira federal, e pela inegável celeridade e vantagem que a modalidade de Pregão Eletrônico proporciona.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

DA DESCRIÇÃO E PREÇO ESTIMADO POR KIT

DA DESCRIÇÃO DOS KITS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI D.	QU AN T	VALOR (R\$)	VALOR final 100%(R\$)
1	KIT DE ALIMENTAÇÃO - CESTAS BÁSICAS				
1.1	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino. Pacote de 01 kg.	Kg	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
1.2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar.	Kg	3	R\$ 4,61	R\$ 13,83
1.3	BISCOITO TIPO CREAM CRACK: pacote com 300 gr.	pct	5	R\$ 3,54	R\$ 17,70
1.4	CAFÉ: Tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna, embalado a vácuo. Pacote de 250 gr.	pct	4	R\$ 16,32	R\$ 65,28
1.5	FARINHA DE MANDIOCA – Fina, pacote com 01 kg.	Kg	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
1.6	FEIJÃO TIPO 1; pacote 1 kg	Kg	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
1.7	FLOCOS DE MILHO: A base de farinha de trigo, açúcar e amido de milho. Pacote com 500 gr.	pct	6	R\$ 2,48	R\$ 14,88
1.8	LEITE EM PO: Tipo integral, embalagem aluminizada, pacote com 200 gr.	pct	4	R\$ 5,75	R\$ 23,00
1.9	MACARRÃO TIPO COMUM: Formato espaguete, a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina. Pacote de 400 gr.	pct	8	R\$ 2,59	R\$ 20,72
1.10	ÓLEO VEGETAL: azeitona primeira soja, embalagem de 900 ml.	uni.	2	R\$ 8,09	R\$ 16,18
1.11	SAL: Refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Pacote de 01 kg.	Kg	2	R\$ 1,19	R\$ 2,38
1.12	SARDINHA: Em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual. Lata com 125 gr.	lata	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 287,72
2	KIT LIMPEZA				
2.1	BALDE PLÁSTICO 5L	UNI	1	R\$ 5,38	R\$ 5,38
2.2	ESPONJA DE LIMPEZA	pct.	1	R\$ 0,45	R\$ 0,45
2.3	ESPONJA DE AÇO pct. Com 8unid	pct.	1	R\$ 1,61	R\$ 1,61
2.4	LUVA DE BORRACHA	PAR	1	R\$ 2,06	R\$ 2,06
2.5	PA COLETORA DE LIXO c/ CABO LONGO	uni.	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
2.6	PANO DE LIMPEZA	uni.	2	R\$ 1,85	R\$ 3,70
2.7	RODO DE LIMPEZA	uni.	1	R\$ 4,38	R\$ 4,38
2.8	SABÃO EM BARRA 200G	uni.	3	R\$ 5,47	R\$ 16,41
2.9	SABÃO EM PO 400G	uni.	2	R\$ 4,52	R\$ 9,04



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

2.10	SACO DE LIXO 50L, PCT. 10 UNI	pct.	6	R\$ 2,39	R\$ 14,34
2.11	VASSOURA PIAÇAVA	uni.	1	R\$ 7,43	R\$ 7,43
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 71,80
3	KIT HIGIENE PESSOAL				
3.1	Desodorante Antitranspirante	uni.	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
3.2	Creme dental 70g	uni.	4	R\$ 1,84	R\$ 7,36
3.3	Escova dental macia	uni.	4	R\$ 2,79	R\$ 11,16
3.4	Sabonete em barra 84g	uni.	4	R\$ 1,30	R\$ 5,20
3.5	Papel higienico (Pacote c/ 4uni.) 30 m	pct.	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
3.6	toalha de banho (tam.: 60cmx1,20m), 97% Algodao	uni.	4	R\$ 7,95	R\$ 31,80
VALOR TOTAL DO KIT R\$					R\$ 99,92
4	KIT FEMININO				
4.1	ABSORVENTE HIGIENICO (8 unid.)	pct	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
4.2	SUTIÃ	uni.	2	R\$ 22,13	R\$ 44,26
4.3	CALCINHA	uni.	2	R\$ 4,23	R\$ 8,46
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 56,52
5	KIT DORMITORIO REDE				
5.1	MANTA	UNI	1	R\$ 25,18	R\$ 25,18
5.2	MOSQUITEIRO	UNI	1	R\$ 12,07	R\$ 12,07
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 37,25
6	KIT REDES				
6.1	REDE	UNI	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 67,00
7	KIT DORMITORIO COLCHAO				
7.1	COBERTOR SOLTEIRO	UNI	1	R\$ 25,80	R\$ 25,80
7.2	FRONHA SOLTEIRO	UNI	1	R\$ 12,11	R\$ 12,11
7.3	LENÇOL SOLTEIRO	UNI	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
7.4	TRAVESSEIRO	UNI	1	R\$ 17,91	R\$ 17,91
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 88,02
8	COLCHAO				
8.1	COLCHAO SOLTEIRO	UNI	1	R\$ 151,53	R\$ 151,53
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 151,53
9	AGUA MINERAL				
9.1	AGUA MINERAL EM GARRAFA DE 5L	UNI	1	R\$ 7,52	R\$ 7,52
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 7,52

3. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES

O valor estimado para o fornecimento do objeto é de **R\$ 496.671,92 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seis centos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha a seguir:

KITS PRIMAVERA - PE (25% DIVISORIA)				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	KIT CESTAS BÁSICAS (ampla concorrência)	430	R\$ 287,72	R\$ 123.719,60
2	KIT CESTAS BÁSICAS (cota reservada ME/EPP)	144	R\$ 287,72	R\$ 41.431,68
3	KIT LIMPEZA	490	R\$ 71,80	R\$ 35.182,00
4	KIT HIGIENE PESSOAL	219	R\$ 99,90	R\$ 21.878,10
5	KIT FEMININO (ampla concorrência)	984	R\$ 56,52	R\$ 55.615,68
6	KIT FEMININO (cota reservada ME/EPP)	327	R\$ 56,52	R\$ 18.482,04
7	KIT DORMITÓRIO REDE	224	R\$ 37,25	R\$ 8.344,00
8	REDE PARA DORMIR	224	R\$ 67,00	R\$ 15.008,00
9	KIT DORMITÓRIO COLCHÃO (ampla concorrência)	441	R\$ 88,02	R\$ 38.816,82
10	KIT DORMITÓRIO COLCHÃO (cota reservada ME/EPP)	147	R\$ 88,02	R\$ 12.938,94
11	COLCHÃO (ampla concorrência)	445	R\$ 151,53	R\$ 67.430,85
12	COLCHÃO (cota reservada ME/EPP)	149	R\$ 151,53	R\$ 22.577,97
13	ÁGUA MINERAL	4.687	R\$ 7,52	R\$ 35.246,24
	TOTAL	-----	-----	R\$ 496.671,92

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O licitante deve proporcionar entrega dos objetos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- **Entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento**, a entrega do objeto deverá acontecer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos ou na Ordem de Fornecimento da Unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Os itens adquiridos deverão ser entregues pela contratada no local e horário indicados na Ordem de Fornecimento da Unidade requisitante.
- Os produtos devem ser entregues conforme a descrição de cada kit.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

- O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.
- A entrega será de forma integral, de acordo com a necessidade do órgão demandante, conforme a ordem de fornecimento.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens/produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s) previstos na Ordem de Fornecimento de cada unidade requisitante.
- Os bens/produtos devem ser entregues conforme a descrição de cada kit.
- A Secretaria demandante realizará conferência dos objetos entregues será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.
- Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria demandante.
- Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais

informações exigidas na legislação em vigor.

➤ O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

- Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas. - Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

➤ **Local de entrega do objeto:** A entrega será executada de acordo com a solicitação Secretaria demandante.

➤ Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

➤ O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

➤ Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante todo o período de garantia.

➤ A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

➤ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

➤ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

➤ As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

➤ O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

➤ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

➤ O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

➤ O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

➤ Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

➤ O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

➤ No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

➤ O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

➤ O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

➤ Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor, o Sr. **Vinícius da Silva Lira, Coordenador Municipal de Defesa Civil, Portaria nº 088/2025.**

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto:

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: **Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

10. TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 – PODER EXECUTIVO	
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0021.2178.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura. NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ dist. gratuita. -	02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0021.2178.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura. NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. -
FICHA - 712	FICHA - 230

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial para esse fim.

A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do caput 121 da Lei 14.133/21.
- Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo,



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, conforme edital

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Primavera /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Reginaldo Benício Rozeno Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria de nº 433/2025,

Vinícius da Silva Lira
Coordenadoria da Defesa Civil
Portaria nº 222/2025



ANEXO II – PREG. ELETRÔNICO Nº 011/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

1.2. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOA, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

a.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1.3. Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para a **AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOA, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT. MAX ADMITIDO	V.TOTAL MAX ADMITIDO
1		x	R\$	R\$
2		x	R\$	R\$
				R\$

I) O Valor unitário dos itens: 1 é de R\$ _____ (_____), e o valor global do item único é de R\$ _____ (_____);

II) O Valor unitário dos itens: 2 é de R\$ _____ (_____), e o valor global do item único é de R\$ _____ (_____);

III) O prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar datada da sessão.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e produtos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da convocação, o Contrato que faz parte do Edital; e

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____ de _____ de 2025.

(nome/cargo/razão social – legível)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO III – PREG. ELETRÔNICO Nº 011/2025

MINUTA DE CONTRATO nº ____/2025

CONTRATO ____/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE**, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, através do XXXXXXXXX neste ato representado pela Gestora XXXXXXXX, brasileira, casxxxxado, xxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx/PE órgão expedidor e CPF(MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, centro, nesta cidade, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTES e, do outro lado, a empresa:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____ - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
CNH Nº _____ CPF (MF) Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo de Contratação nº ____/2025 da PMP – Pregão Eletrônico nº ____/2025, do tipo menor preço item**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2025**, de que trata o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0xx/2025**, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOA, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE CONTRATUAL

O valor total deste contrato será de R\$ _____,___ (____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, em nome das Secretarias demandantes, conforme Ordem de Serviços, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

Subcláusula sexta - Na ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as mesmas condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 – PODER EXECUTIVO	
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0021.2178.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura. NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ dist. gratuita. - FICHA - 712	02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0021.2178.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura. NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. - FICHA - 230

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

6.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;

6.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 6.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 6.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.3.4 Deixar de apresentar amostra;
- 6.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.3.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 6.3.9 Fraudar a licitação;
- 6.3.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.3.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.3.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.3.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.3.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.3.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa;
- 6.4.3 Impedimento de licitar e contratar; e,
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- 6.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, nos termos da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Primavera-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

- I. Entregar deve ser feita com pontualidade, de forma imediata e parcelada, conforme especificações do Termo de Referência;
- II. Comunicar à Gestão da Prefeitura Municipal de Primavera-PE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita a multa estabelecida no contrato, bem como às



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

- prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- IV. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- V. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- VII. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VIII. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- IX. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- X. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- XI. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- XII. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XIV. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XV. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XVI. Entregar produtos com os prazos mínimos garantia de 12 (doze) meses a partir do ato da entrega dos produtos objeto deste Edital, ressalvada a hipótese de garantia inferior indicada pelo próprio fabricante.
- XVII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XVIII. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XIX. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XX. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, fretes, carregamento, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

- Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento aos contratados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

- Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados; e, – Emitir a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

b. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor o Sr. **Vinicius da Silva Lira, Portaria nº 088/2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Primavera-PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Primavera (PE), xx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA DE PRIMAVERA
CONTRATANTE

CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO IV – PREG. ELETRÔNICO Nº 011/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

b. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a escolha mais **ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMEZA, KIT DE HIGIENE PESSOA, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

A empresa., inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Primavera-PE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data_____/_____/2025.

(Assinatura do representante legal)
RECONHECER FIMA

Coragem para fazer mais



ANEXO V – PREG. ELETRÔNICO Nº 011/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO VI – PREG. ELETRÔNICO Nº 011/2025

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Ao

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

c. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a escolha mais **ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA – KIT DE CESTA DE ALIMENTOS, ÁGUA MINERAL, KIT DE LIMPEZA, KIT DE HIGIENE PESSOA, KIT FEMININO, REDES DE ALGODÃO, COLCHOES DE SOLTEIRO, KIT DORMITÓRIO REDE E KIT DORMITÓRIO COLCHÃO - PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025, PORTARIA DE RECONHECIMENTO FEDERAL Nº 2454/2025, PORTARIA Nº 2.862/2025, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA – PROC. 59052.036454/2025-12, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____
Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da
empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de
comprovação ao Processo Licitatório nº. 029/2025, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, que não
incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que consequentemente a nossa empresa é
considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação
comprobatória em anexo.

Local, _____ de _____ de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO VII – PREG. ELETRÔNICO Nº 011/2025

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____
MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____
CEP.: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____
CÓD. DO BANCO: Nº _____
SIGLA: _____
NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

CARGO QUE OCUPA: _____
ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____
C.P.F. Nº: _____
NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais